



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 11/2022
Proc. nº 31/2022

Itanhaém, 13 de janeiro de 2022.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei Complementar nº 225, de 13 de janeiro de 2022, que **“Prorroga até 31 de julho de 2022 os prazos previstos no artigo 147, incisos II e III, da Lei Complementar nº 168, de 30 de novembro de 2015, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Itanhaém, estendidos pela Lei Complementar nº 222, de 30 de março de 2021”**, originária do Projeto de Lei Complementar nº 01/2022, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em dois turnos de votação, nas 6ª e 7ª sessões extraordinárias realizadas, respectivamente, em 10 e 12 de janeiro de 2022, conforme **Autógrafo nº 05/2022**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Silvio Cesar de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 225, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

“Prorroga até 31 de julho de 2022 os prazos previstos no artigo 147, incisos II e III, da Lei Complementar nº 168, de 30 de novembro de 2015, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Itanhaém, estendidos pela Lei Complementar nº 222, de 30 de março de 2021.”

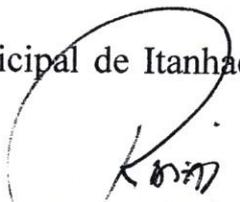
RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os prazos previstos no artigo 147, incisos II e III, da Lei Complementar nº 168, de 30 de novembro de 2015, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Itanhaém, estendidos pela Lei Complementar nº 222, de 30 de março de 2021, ficam prorrogados até o dia 31 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 13 de janeiro de 2022.


RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Executivo.

2022.

Registrada em livro próprio. Proc. nº 31/2022.
Projeto de Lei Complementar de autoria do

Departamento Administrativo, em 13 de janeiro de


GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR
Secretário de Administração